LEI Nº 1310, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA UZZOURBANO BOLSAS E ACESSORIOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 550/1998.

ADELMO RAUSCHKOLB, Prefeito Municipal de Barão em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- Nos termos da Lei Municipal nº 550/1998, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa UZZOURBANO BOLSAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.113.447/0001-90 e Inscrição Municipal nº 4642002.

Parágrafo Único- O incentivo de que trata este artigo dar-se-á levando em conta o interesse econômico do Município, decorrente do incremento na arrecadação de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 2º- O incentivo a que se refere o artigo 1º consistirá em auxilio financeiro e serviços de aterro e terraplenagem, assim distribuídos:
Parágrafo 1º - O valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de auxílio financeiro que será destinado para construção de um prédio industrial de 566,64 metros quadrados a ser construído na rua Antonio Simon, próximo ao nº 126, Bairro centro, Barão/RS.
Parágrafo 2² - O valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) em serviços de aterro e terraplanagem, apropriados através do valor em vigor Decretado pelo Município na data de sua execução.

Art. 3º- O incentivo de que trata o artigo 2º, § 1º, da presente Lei será liberado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela liberada, após de conclusão da terraplanagem e a 2ª parcela após a conclusão do piso sub solo, mediante laudo emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e/ou Setor de Engenharia do Município.

Art. 4º- O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal do Planejamento, fiscalizará o fiel cumprimento desta Lei, mediante sistema de controle próprio.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Administração 321 – Apoio ao Desenvolvimento Econômico – 3.3.90.39.990100000 – Demais serviços Terceiros-PJ.

Art. 6º- Os valores não repassados no atual exercício financeiro serão previstos no orçamento do exercício seguinte.

Art. 7º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 21 dias do mês de novembro de 2007.

ADELMO RAUSCHKOLB
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Em 21.11.2007
Secretaria da Administração